



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL N° 225/2021, de 09 de Setembro de 2021.

**“DISPÕE SOBRE O CONTROLE DOS
ATOS ADMINISTRATIVOS, DEVIDO
A AMPLITUDE DA MÁQUINA
ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO
DE SIDROLÂNDIA/MS E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

CONSIDERANDO a necessidade de controle dos atos administrativos, devido a amplitude da máquina administrativa, respeitando os princípios administrativos, principalmente da eficiência, com base nos fundamentos da Lei Complementar municipal n° 126/2016, no artigo 187:

CONSIDERANDO Art. 187. Que assim dispõe - Os Secretários Municipais ficam individual e solidariamente, responsáveis por quaisquer atos administrativos praticados em suas unidades gestoras, inclusive perante eventual aplicação de Multa junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

DECRETA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Artigo 1º - Fica requerido no prazo estabelecido de 20 (Vinte) dias úteis, que os Secretários Municipais, Controladoria e Procuradoria, informem os seguintes dados:

I - Quantidade de servidores públicos, separando por nome, sua natureza (efetivo ou contrato), qual sua lotação e função que exerce na prática, independente de desvio de função.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Sidrolândia/MS, 09 de Setembro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal